

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL E ANEXOS**PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 14/2021
PROCESSO N.º 175/2020
"REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR"**

No sentido de estabelecer melhor comunicação com seus licitantes, bem como dinamizar eventuais esclarecimentos, retificações ou quaisquer outras informações adicionais, o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira solicita a todos aqueles que tenham obtido o edital por meio da Internet e tenham interesse na participação do certame que, **OBRIGATORIAMENTE**, forneçam as informações abaixo e as enviem para o Serviço de Suprimento, através do e-mail: licitacoes@consaude.org.br.

A não remessa do recibo exime o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página, www.consaude.org.br, para verificação de eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ. N.º: _____
ENDEREÇO: _____
E-MAIL: _____
CIDADE: _____ ESTADO: ____ FONE/FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021**PROCESSO Nº 175/2020****DATA DA REALIZAÇÃO: 10/03/2021****HORÁRIO: A PARTIR DAS 09:00 HORAS****LOCAL: SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, 508, CENTRO, PARIQUERA-AÇU/SP.**

O Diretor Superintendente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, Senhor **JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM**, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (PRESENCIAL)**, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 175/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR, relacionado no ANEXO I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Portaria nº 045, de 19 de maio de 2008, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Decreto nº 1/2015 do CONSAÚDE, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: **SALA DE REUNIÕES DO SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, À RUA PEDRO BONNE, Nº 508, CENTRO – PARIQUERA-AÇU/SP**, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os envelopes contendo a proposta, os documentos de habilitação, serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR, relacionado no ANEXO I, destinado ao Hospital Regional “Dr Leopoldo Bevilacqua” – HRLB/CONSAÚDE, observadas as especificações ali estabelecidas, visando aquisições futuras.

II - DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos.

III - DO CREDENCIAMENTO

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na Alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

c) O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) O licitante que não pretenda credenciar representante para praticar atos presenciais, poderá encaminhar os envelopes "Proposta" e "Documentação" e, em terceiro envelope, devidamente identificado (ou avulsos), a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II), acompanhada, preferencialmente, das INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (ANEXO XII), da DECLARAÇÃO DE ME/EPP (ANEXO VII), (se for o caso), da PROCURAÇÃO mencionada na alínea "b", (se for o caso), e do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", por CORREIO ou diretamente no Serviço de Suprimento, localizado na Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP – CEP: 11.930-000, até o prazo e atendidas as condições estabelecidas neste edital.

d.1) O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO II ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhada, preferencialmente, do ANEXO XII.

1.3 - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, as empresas deverão apresentar, *fora* dos Envelopes nº 1 e nº 2, DECLARAÇÃO, conforme modelo ANEXO VII do Edital,

a.1) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 14/2021
PROCESSO N.º 175/2020
NOME DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 14/2021
PROCESSO N.º 175/2020
NOME DA PROPONENTE

2. A proposta deverá ser elaborada, em 01 (uma) via, em papel que contenha o nome ou Razão Social da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. As propostas deverão ser apresentadas, preferencialmente, **enfeixadas em pasta ou qualquer meio similar**, de forma a não permitir folhas soltas.

3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8886/93, atualizada pela Lei Federal 8883/94, ou ainda emitidos eletronicamente, via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo PREGOEIRO ou membro da Equipe de Apoio.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1 - O ANEXO XIII deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da proposta.

1.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, telefone, e-mail e CNPJ do licitante;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca/fabricante, em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo – ANEXO I deste Edital;
- d) Preço unitário e total do item, bem como preço total do lote, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
- f) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I – Folheto Descritivo/Especificações
- g) Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.
- h) Declaração impressa na proposta de que está ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 1.1 – Caso os prazos de que tratam as alíneas “e”, do item V, não constem da proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.
- 2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 3 - Não será obrigatório apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item(ns) de seu interesse.
- 4 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5 - O lote de interesse da licitante deverá ser ofertado na sua totalidade. É vedada a oferta parcial do lote.
- 6 - As empresas declaradas vencedoras, ficam obrigadas a apresentar **AMOSTRA, (PEÇA PILOTO)**, dos produtos, conforme especificado no item XVI deste Edital.
- 7 - Será disponibilizado arquivo contendo todos os lotes para que, preferencialmente, além da proposta escrita, as empresas participantes apresentem suas propostas em mídia digital (CD ou PEN DRIVE). Para adquirir a planilha digital o licitante deverá enviar um e-mail para licitacoes@consaude.org.br.

7.1- Solicita-se às empresas participantes que preencham a proposta em planilha eletrônica, para agilizar os trabalhos durante o processamento do prego;

7.2- A proposta em planilha eletrônica não substitui a proposta impressa;

7.3- As empresas participantes não deverão em hipótese alguma criar outra planilha sem ser a planilha disponibilizada, pois o sistema só consegue importar a planilha gerada por ele mesmo.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, observado o artigo 107 da Lei Federal nº 5.764, de 16/12/1971, no caso de cooperativa.

1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
 - a.1) Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentado o comprovante da homologação/deferimento pelo juiz competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital.
- c) para o caso de empresas em **recuperação judicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;
- d) para o caso de empresas em **recuperação extrajudicial**: Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, atestando que está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
2. A documentação exigida para habilitação deverá ser numerada, rubricada pelo representante legal da empresa e, preferencialmente, enfileiradas em pasta ou qualquer meio similar, de forma a não permitir folhas soltas.
3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 minutos.
2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no ANEXO II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
 - 2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

4.1 Para efeito de seleção será considerado o menor **preço total do lote**.

5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **1%** (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **preço total do lote**.

7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência ao registro, observadas as seguintes regras:

8.1. O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

8.1.1. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.

8.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.

8.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.

10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.1 - A aceitabilidade de preços será aferida a partir dos valores de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada por este consórcio, juntada aos autos;

11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

12. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

12.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

12.3. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

12.3.1. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.3.2. A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias** úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame e, até o 2º (segundo) dia útil posterior à sessão deverá apresentar os preços unitários e total do lote, atualizados, respeitando como limite máximo o valor global final ofertado, **sendo que os preços unitários finais deverão ser menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial.** Se o vencedor não o fizer no prazo estabelecido, a administração distribuirá o percentual de redução equitativamente entre os preços unitários inicialmente propostos, para fins de contratação.

14- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

15- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

16 – Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

VIII - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DOS PREÇOS

1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **3 (três) dias** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. A ata de registro de preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto nº. 1/2015 do CONSAÚDE, (ANEXO XI deste Edital), e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

7. Será registrado o menor preço por item, consideradas as apresentações indicadas no Folheto Descritivo.

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 10

8. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sob pena da aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do item XV, subitem 1.

9. Colhidas as assinaturas, o Serviço de Suprimento, do CONSAÚDE, providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

IX – DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O prazo de validade do Registro de Preços será de **12** (doze) **meses**, contados da data da assinatura da respectiva Ata.

2. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Artigo 13 do Decreto n. 1/2015 do CONSAÚDE, (ANEXO XI deste Edital).

X - DAS CONTRATAÇÕES

1. O CONSAÚDE registrará o menor preço proposto, para o fornecimento dos objetos licitados, no período de **12** (doze) **meses**, de acordo com as quantidades estimadas no ANEXO I.

2. A existência de preços registrados não obriga o CONSAÚDE a firmar contratações com as empresas classificadas, neste PREGÃO, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, sem que caiba recurso por parte de qualquer licitante classificado, sendo assegurado ao vencedor, porém, preferência em igualdade de condições.

3. Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a solicitação de fornecimento dos produtos será feita à licitante vencedora através de Nota de Empenho ou Ordem de Compra.

4. A recusa injustificada da licitante em receber a Nota de Empenho ou Ordem de Compra, emitida de acordo com sua proposta, caracteriza o descumprimento total da obrigação, nos termos do artigo 81 da Lei 8.666/93, sujeitando o responsável à multa nos termos da lei.

5. O encaminhamento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra ao licitante via e-mail, postal ou fac-smile por mera liberalidade do CONSAÚDE, não dá ensejo a dilações do prazo de entrega do material estabelecido na sua proposta.

6. Por ocasião da contratação da licitante, pelo CONSAÚDE, a mesma deverá estar em dia com as obrigações em relação ao FGTS e ao INSS.

7. O contrato ou outro instrumento que o substitua, deverá ser executado integralmente, devendo seu objeto ser entregue nos termos das especificações, quantidades e local de destino de conformidade com o ANEXO I deste Edital.

8. No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal deverá ser efetuada no prazo estabelecido no subitem 12.3.2 do item VII deste edital.

9. É vedada ao licitante vencedor a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua cessão ou transferência, total ou parcial.

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 11

XI - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Serviço de Suprimento, no horário das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17h00m, até o prazo máximo de **20** (vinte) **dias** corridos, após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;
2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no ANEXO III, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a permitir recebimento, conferência e armazenagem em perfeitas condições.

XII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até **02** (dois) **dias** úteis, contados da data da entrega, nos locais e endereços indicados no ANEXO III deste Edital.
2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
 - a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **05** (cinco) **dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de **05** (cinco) **dias** úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

XIII - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias**, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no subitem 4 do item XII.

2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá **30** (trinta) **dias** após a data de sua apresentação válida.

3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente no Banco do Brasil S/A.

4. Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pró-rata tempore", em relação ao atraso verificado.

XIV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. O valor da despesa onerará recursos consignados nos Termos Aditivos assinados junto à SES ou recursos de Faturamento das unidades administradas pelo CONSAÚDE.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ao(s) licitante(s)/contratada(s) que praticarem qualquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como do Artigo 87, da Lei Federal nº 8666/93, conforme o caso, ficarão sujeitos às seguintes penalidades, que serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa

1.1. Advertência; e

1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, pelo prazo de **05** (cinco) **anos**; e

1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

1.4. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas na Resolução nº. 5/93-TCESP, de 1º de setembro de 1993 (alterada pela Resolução nº. 03/08), (ANEXO V deste edital), regulamentada no âmbito do Consórcio pela Portaria nº 008/10, de 08 de março de 2010, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

XVI - DAS AMOSTRAS

1 - As empresas declaradas vencedoras ficam obrigadas a apresentar no prazo máximo de **7** (sete) **dias** úteis, contados do término da fase de lances do pregão, sob pena de desclassificação, **AMOSTRAS, (peças piloto)**, referentes aos lotes para os quais foram declaradas vencedoras; (cf. TC-3855.989.14 – Sessão Plenária de 10/09/2014, Relator: eminente Conselheiro Renato Martins Costa)

2 - As amostras, (peças piloto), deverão estar devidamente identificados com o nome do licitante, número do lote/item e o número desta licitação e entregues no Serviço de Suprimento, Sala de Licitações, à Rua Pedro Bonne, 508 – Centro – Pariqueira-Açu – SP, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, aos cuidados do Pregoeiro.

3 - As licitantes deverão apresentar, no ato da entrega das amostras, relação dos produtos ali entregues;

4 - O CONSAÚDE indicará servidores do setor demandante para comporem a comissão de análise das amostras e emissão de parecer;

5 - A análise das amostras levará em consideração:

- a) adequação a descrição do Edital;
- b) acabamento;
- c) resistência a múltiplas lavagens em lavanderia hospitalar, para verificação do encolhimento e solidez da cor.

6 - Caso a amostra da empresa de menor lance seja reprovada serão chamadas as demais licitantes para negociação de preço, verificação da habilitação e apresentação de amostra na ordem de classificação.

7 - A(s) licitante(s) vencedora(s) que tiverem qualquer item de suas amostras desclassificados por estarem em desconformidade com as exigências do edital, será(o) desclassificada(s) em relação ao referido lote.

8 - As amostras aprovadas poderão ser retiradas após a 1ª entrega dos materiais.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Da sessão pública de processamento do Pregão será lavrada ata circunstanciada (distinta da Ata de Registro de Preços a que se refere o subitem 6, do item VIII do presente instrumento), observado o disposto no artigo 12º, inciso XI, da Portaria nº 045/2008-CONSAÚDE, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

2.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata de que trata o subitem 2, deste item.

3. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes foram abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

4. O resultado do presente certame será divulgado na Imprensa Oficial do Consaúde, (Jornal Gazeta de S. Paulo), e no sítio eletrônico www.consaude.org.br.

5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados na Imprensa Oficial do Consaúde, (Jornal Gazeta de S. Paulo), e no sítio eletrônico www.consaude.org.br.

6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada, no SERVIÇO DE SUPRIMENTO DO CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, após a publicação da Ata de Registro de Preços. Os Envelopes não retirados no prazo de **30** (trinta) **dias** serão inutilizados.

7. Até **2** (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

7.1. As impugnações deverão ser protocoladas até **02** (dois) **dias** úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, à Rua Pedro Bonne, 508, Centro, Pariquera-Açu/SP, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

7.2. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **1** (um) **dia** útil, anterior a data fixada para recebimento das propostas.

7.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

9. Integram o presente Edital:

ANEXO I – FOLHETO DESCRITIVO;

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO III - UNIDADES DO CONSAÚDE QUE IRÃO SE UTILIZAR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DADOS PARA FATURAMENTO E ENTREGA;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO V - CÓPIA DA RESOLUÇÃO Nº 05/93 – TCE/SP (ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 03/08 - (MENCIONADA NO EDITAL);

ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X – MODELO CREDENCIAMENTO;

ANEXO XI – CÓPIA DO DECRETO Nº 1/2015 - CONSAÚDE- (MENCIONADO NO EDITAL);

ANEXO XII - INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO;

ANEXO XIII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

10. Os preços registrados serão publicados na Imprensa Oficial, (Jornal Gazeta de S. Paulo), trimestralmente.

11. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

12. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 9:00 às 17:00 horas, no Serviço de Suprimento do CONSAÚDE, situada à Rua Pedro Bonne, 508 – centro, Parquera-Açu/SP ou e-mail: licitações@consaúde.org.br.

13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jacupiranga pela Vara Distrital de Parquera-Açu/SP.

Parquera-Açu, 25 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTONIO ANTOSCZEZEM
DIRETOR SUPERINTENDENTE
CONSAÚDE

ANEXO I
FOLHETO DESCRITIVO

LOTE 1 - PIJAMAS			
Item	Quant.	Unid.	Descrição
9	40	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO EXG - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.
10	150	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO G - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.
11	100	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO GG - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.
12	80	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO M - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELASTICO

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 17

			NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.
13	30	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO P - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.

LOTE 2 - TOALHAS DE BANHO

Item	Quant.	Unid.	Descrição
14	800	UND	TOALHA DE BANHO - CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA, 95% ALGODAO, 5% POLIESTER, GRAMATURA 450GR/M ² , MEDINDO 0,75 CM DE LARGURA POR 1,40 M DE COMPRIMENTO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREEN NA COR PRETA. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS.

LOTE 3 - CALÇAS E CAMISAS CIRÚRGICAS

Item	Quant.	Unid.	Descrição
1	120	UND	CALÇA CIRURGICA TAMANHO G COR VERDE-PISCINA - CALÇA CIRURGICA TAMANHO GRANDE, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
2	100	UND	CALÇA CIRURGICA TAMANHO GG COR VERDE-PISCINA - CALÇA CIRURGICA TAMANHO GG, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
3	50	UND	CALÇA CIRURGICA TAMANHO M COR VERDE-PISCINA

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 18

			- CALÇA CIRURGICA TAMANHO MEDIO, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
4	30	UND	CALÇA CIRURGICA TMANHO EXX COR VERDE-PISCINA - CALÇA CIRURGICA TAMANHO EXX, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
5	30	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO EXX COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO EXX, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
6	120	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO G COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO GRANDE, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
7	100	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO GG COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO GG, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-

			ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS
8	50	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO M COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO M, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 20

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO AO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.

Vimos pela presente apresentar a V. S^a., nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

LOCAL E DATA.

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO III**UNIDADES DO CONSAÚDE QUE UTILIZARÃO A ATA E DADOS PARA FATURAMENTO**

UNIDADE	
HOSPITAL REGIONAL "DR. LEOPOLDO BEVILACQUA" - (HRLB)	<p>Dados para Faturamento: Razão Social: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira. CNPJ: 57.740.490/0001-80 Rua dos Expedicionários, 140 - Centro - Pariquera-Açu.</p> <p>Local de Entrega: Almoxarifado do Hospital Regional Vale do Ribeira - Rua Pedro Bonne, 508 - Centro - Pariquera-Açu/SP - CEP: 11.930 - 000 Telefone: 13 - 3856 9701 - 3856 9629</p>

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

**AO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021.
PROCESSO Nº 175/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA.**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal.

(local data)

.....
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

ANEXO V

RESOLUÇÃO nº. 5/93*

TC-A -16.529/026/93 – de 1/9/93

PUBLICADA no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 2 de setembro de 1993.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo como fundamento a regra do artigo 115 da Lei nº. 8.666/93, considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios; considerando que a Lei nº. 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente; Considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção.

RESOLVE baixar a presente resolução, na conformidade seguinte:

Artigo 1º - A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, obedecerá ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 3º - O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

I - Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

II - Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

Parágrafo único - A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto desta resolução.

Artigo 4º - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

Artigo 5º - O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º desta Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

Artigo 6º - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

Artigo 7º - As multas referidas nesta resolução não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º - Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Tribunal reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º - Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º - Se este Tribunal decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.

Artigo 8º - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão constar em todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 9º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

- Atualizada pela Resolução nº. 03/08, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 4 de setembro de 2008.

ANEXO VI**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO****CONTRATANTE:****CONTRATADA:****CONTRATO Nº:****PROCESSO Nº:****OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pariquera-Açu, em ___ de _____ de ____.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:**Pelo CONTRATANTE:**

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 26

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante)

Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira

Pregão Presencial n.º 14/2021
Processo n.º 175/2020

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 14/2021, realizado pelo CONSAÚDE.

LOCAL E DATA.

(Nome e Assinatura do Representante legal)

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº. 175/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA, inscrito no CNPJ sob n.º _____, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua dos Expedicionários, 140, Centro, Parquera-Açu, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Senhor José Antonio Antoszczem, RG n.º _____ e CPF n.º _____, no uso das suas atribuições, doravante designado **CONSAÚDE**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das **Leis 8.666/1993 e 10.520/2002**, Decreto n.º **1/2015** do Consaúde, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação:

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

ITEM 1

DESCRIÇÃO:

QUANTIDADE:

PREÇO UNITÁRIO: R\$

DETENTORA (S) (PELA ORDEM):

(...)

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR DESTINADO ÀS UNIDADES DO CONSAUDE HRLB/HRJR.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE ENTREGA

1. A entrega será parcelada e deverá ser realizada conforme solicitação do Serviço de Suprimento no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, após recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, respeitado o previsto no ANEXO I, correndo por conta da **DETENTORA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 29

3. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, de maneira a permitir recebimento, conferência e armazenagem em perfeitas condições.

3.1- Constatadas irregularidades no objeto, o CONSAÚDE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.1.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do ANEXO I do edital, determinando sua substituição;

3.1.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.1.3- As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **03** (três) **dias** úteis, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta ata é **12** (doze) **meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1- O pagamento será efetuado em **30** (trinta) **dias** contados da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente no Banco, em conta corrente da **DETENTORA**.

4.1.1- Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

4.1.2- Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

4.1.3- As despesas deverão onerar os recursos orçamentários consignados no Termo Aditivo firmado em convênio com a SES ou onerar recursos do faturamento das Unidades administradas pelo CONSAÚDE.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1- Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão nº. 14/2021 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONSAÚDE

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1- Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, e na Resolução n.º 5 (ANEXO V do instrumento convocatório) do TCE/SP, de 1º de setembro de 1993, alterada pela Resolução n.º. 3/08, regulamentada no âmbito do CONSAÚDE através da Portaria 008/10, de 08 de março de 2010, conforme o caso, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial n.º. 14/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

8.2- A existência de preços registrados não obriga o **CONSAÚDE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – FORO

9.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Pariquera-Açu/SP.

9.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pariquera-Açu, ____ de _____ de ____.

P/ CONSAÚDE

P/ DETENTORA(S)

Testemunhas:

Nome: Nome:
RG n.º: RG n.º:

Nome: Nome:
RG n.º: RG n.º:

ANEXO IX**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Ao
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIBEIRA

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 14/2021
PROCESSO N.º 175/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ENXOVAL HOSPITALAR

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2021, do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul, declaro, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

Pariquera-Açu, _____ de _____ de _____.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL)

ANEXO X

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no C.N.P.J./MF sob n.º e Inscrição Estadual sob n.º, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Senhor(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. n.º e C.P.F. n.º....., a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira, inclusive apresentar DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação no que se referir ao PREGÃO N.º 14/2021-, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo PREGOEIRO, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.

O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no item III, 1, alínea "b" do Edital.

ANEXO XI

DECRETO nº 01/2.015 – PRESIDENTE/CONSAÚDE **De 14 de Outubro de 2015**

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul - CONSAÚDE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, "**Regulamenta no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE o Sistema de Registro de Preços(SRP) previsto no Art. 15º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Artigo 11º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002**", e dá outras providências:

Art. 1º - As contratações de serviços e a aquisições de bens, quando efetuadas pelo sistema de Registro de Preços, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: Para efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I- Sistema de Registro de Preços (SRP) : conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisições de bens, para contratações futuras;

II- Ata de Registro de Preços : documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participantes e condições praticas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador : Coordenação de Licitações – Serviço de Suprimentos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV- Órgão participante : órgão(s)/unidades e diretoria(s) do Consórcio ou qualquer outro ente integrante do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE, nos termos da lei, que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

Art.2º - O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratações de serviços remunerados por unidades de medida ou em regime de tarefa;

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 34

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, unidade ou entidade;

IV- quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE.

Parágrafo único - Os bens e serviços de informática poderão ser adquiridos por meio do Sistema de Registro de Preços, quando para a licitação a ser realizada puder ser adotada o tipo menor preço.

Art. 3º - A licitação para o registro de preços poderá ser realizado na modalidade concorrência, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, ou na modalidade pregão, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, adotando-se o tipo menor preço, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º - Na licitação será obrigatória a menção deste Decreto em seu edital;

§2º - No âmbito do procedimento disciplinado por este Decreto, a adjudicação importa o registro de todos os preços classificados.

§ 3º - Os preços serão registrados em conformidade com a classificação obtida.

Art.4º - Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - efetuar o registro de preços para materiais e gêneros de consumo frequente que devam ser adquiridos para atender necessidades das Unidades do CONSAÚDE;

II - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

III - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação das respectivas requisições internas ou solicitações encaminhadas para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

IV - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente;

V - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

VI - confirmar junto aos órgãos participantes sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive, com relação aos quantitativos estimados;

VII - gerenciar a ata de registro de preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades do Consórcio ou de qualquer ente integrante, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e encaminhamento à Procuradoria Jurídica para aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sendo garantida a ampla defesa e o contraditório.

Art. 5º - O órgão, unidade, diretoria(s) ou entes participante do registro de preços será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento, ao órgão gerenciador, de sua estimativa de consumo, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico do objeto, nos termos das Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, adequado ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I- promover as requisições/solicitações de compra de bem ou contratação de serviço, indicando os correspondentes quantitativos;

II- comprovar no momento da requisição ou solicitação a existência de dotação orçamentária suficiente para a aquisição do bem ou contratação do serviço necessário;

III- manifestar, junto ao órgão gerenciador, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do respectivo certame;

IV- tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

V- assegurar que a compra ou contratação procedida atende aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quando de sua utilização;

VI- indicar o gestor da ata, ao qual compete as atribuições previstas no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, e ainda zelar pelo cumprimento das obrigações contratualmente assumidas

Art.6º - O edital de licitação para o registro de preços observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e artigo 4º, inciso I, da Lei Federal n.º 10.520/02 e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - a estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro;

III- as condições quanto aos locais, prazo de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

IV - o prazo de validade do registro de preços;

V - os órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

VI - os modelos de planilha de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

VII - as penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas; e

VIII - minuta da ata de registro de preços como anexo.

§1º - O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço por oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que devidamente justificados.

§2º - Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada, por localidade, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos.

Art.7º - O objeto da licitação poderá ser subdividido em lotes, quando técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, sem perda da economia de escala, observados a quantidade mínima, o prazo e local de entrega fixados no edital.

Art.8º - A existência de preço registrado não obriga o CONSAÚDE a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Parágrafo Único: A não utilização do registro de preços será admitida no interesse da Administração.

Art.9º - Os fornecedores que tiverem seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações decorrentes do registro de preços, durante o período de sua vigência, observadas as condições fixadas no edital do procedimento e as normas pertinentes.

Parágrafo Único - O prazo máximo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contadas a partir da assinatura da Ata, computadas todas as prorrogações.

Art. 10º - É facultado ao CONSAÚDE, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Parágrafo Único - A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art.11º - Observados os critérios e condições estabelecidos no edital, o CONSAÚDE poderá comprar ou contratar concomitantemente com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados.

Parágrafo Único - Caso o primeiro colocado no item registrado na ata não tiver condições de atender o pedido formulado pelo CONSAÚDE, é facultada a contratação dos demais colocados.

Art.12º - A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art.13º - O preço registrado pode ser cancelado nos seguintes casos:

I – pelo CONSAÚDE, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a administração não acatar sua justificativa;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/02;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do registro de preços;

e) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

II - pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

§ 1º - A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no inciso I deste artigo será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

§ 2º - Frustradas as tentativas do parágrafo anterior, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do CONSAÚDE, (Jornal Gazeta de S. Paulo), por 3 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

§ 3º - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao CONSAÚDE a aplicação das penalidades previstas no ato convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

§ 4º - Ocorrendo o cancelamento, far-se-á a re- ratificação da ata de registro.

Art. 14º - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

Art.15º - Aplicam-se ao SRP e às contratações dele decorrentes as penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas atualizações e n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, conforme o caso.

Parágrafo Único: a Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Federal n.º. 8.666/93.

Art.16º - Havendo alteração de preços dos materiais, gêneros ou serviços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços registrados poderão ser alterados de conformidade com as modificações ocorridas.

Art.17º - Os preços registrados poderão ser reajustados na forma e condições constantes do respectivo instrumento convocatório.

§1º - No instrumento convocatório, deverá ser estabelecido um índice econômico idôneo, que poderá ser substituído por outro que venha a ser definido, como aplicável, pelo CONSAÚDE.

§2º - Em quaisquer casos, na aplicação do índice previsto, não poderá ser ultrapassando o preço praticado no mercado.

Art.18º - Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Art.19º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá propor ao Diretor Superintendente do Consórcio :

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

I - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Único: não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador, por meio de seu Superintendente, poderá revogar a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da proposta mais vantajosa.

Art.20º - Observado o limite fixado no Parágrafo único do artigo 9º, mantidas as mesmas condições do instrumento convocatório, poderá ser prorrogado o prazo para a vigência do registro de preços, por período igual ou inferior ao originalmente estabelecido, desde que pesquisa prévia de mercado não revele preços inferiores.

Art.21º - O CONSAÚDE poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 22º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MARCO AURÉLIO GOMES DOS SANTOS
Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul – CONSAÚDE

ANEXO XII

(Deverá ser apresentado fora dos Envelopes 1 e 2)

INFORMAÇÕES PARA CREDENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Dados Principais:			
Razão Social:			
CNPJ:			
Tipo de Empresa - (assinalar a opção): 1. () Empresa de Pequeno Porte; 2. () Empresa de Grande Porte; 3. () Microempreendedor Individual; 4. () Microempresa; 5. () Sociedade Anônima; 6. () Sociedade Limitada; 7. () Sociedade por Ações; 8. () Sociedade Simples; 9. () EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada; 10. () Cooperativa; 11. () Outras (Especificar): _____.			
Endereço:			
UF:	Cidade:	Bairro:	Cep:
Inscrição Estadual nº:			
Inscrição Municipal nº:			
Telefone:		E-mail:	
Representante no Pregão			
Nome:			
RG.:		CPF:	
Telefone:		E-mail:	
Sócios			
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
CNPJ/CPF:	Nome:	Cargo:	
Dados do Contrato Social			
Tipo de Registro - (assinalar a opção): 1. () Cartório de Registro; Títulos e Documentos; 2. () Junta Comercial; ou 3. () Micro Empreendedor Individual - MEI	Data:	Número:	
Dados do Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação:			
Nome:			
Cargo:			
CPF:		RG:	
Endereço Residencial Completo:			
Data de Nascimento: ____/____/____		E-mail Institucional	
Telefones:		E-mail Pessoal:	
Dados para Pagamento			
Banco:	Agência:	C. C.:	

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 41

ANEXO XIII
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

NOME:					
ENDEREÇO:					
CEP:		FONE:		FAX:	
E-MAIL:			INSC. EST.:		
CNPJ:					
LOTE 1 - PIJAMAS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
9	40	UND	<p>PIJAMA ADULTO TAMANHO EXG - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NÃO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDÃO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELÁSTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTÊNCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.</p> <p>MARCA/FABRICANTE:</p>		
10	150	UND	<p>PIJAMA ADULTO TAMANHO G - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NÃO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDÃO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALÇA SEM ABERTURA, COM ELÁSTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTÊNCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO.</p> <p>MARCA/FABRICANTE:</p>		
11	100	UND	<p>PIJAMA ADULTO TAMANHO GG - CALÇA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODÃO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER</p>		

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 42

			DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALCA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO. MARCA/FABRICANTE:		
12	80	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO M - CALCA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALCA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO. MARCA/FABRICANTE:		
13	30	UND	PIJAMA ADULTO TAMANHO P - CALCA E CAMISA - CONFECCIONADO EM TECIDO 100% ALGODAO 120 FIOS, LISO, PRE-ENCOLHIDO, ISENTO DE QUAISQUER DEFEITOS, NAO TRANSPARENTE COMPOSTO DE CAMISA COM GOLA CANOA, ABERTA ATRAS, FECHAMENTO COM CORDAO NO PESCOCO E NAS COSTAS, MANGA CURTA, CALCA SEM ABERTURA, COM ELASTICO NO COS. LOGOMARCA DO CONSAUDE IMPRESSA EM SILK SCREEN PRETO NA ALTURA DO PEITO ESQUERDO E COXA ESQUERDA. COR AZUL CLARO COM TINGIMENTO PROFISSIONAL IDANTREM. APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS E SOLIDEZ AO CLORO. MARCA/FABRICANTE:		
VALOR TOTAL DO LOTE 1: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)					

LOTE 2 - TOALHAS DE BANHO					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
14	800	UND	TOALHA DE BANHO - CONFECCIONADA EM TECIDO FELPUDO NA COR BRANCA , 95% ALGODAO, 5% POLIESTER, GRAMATURA 450GR/M ² , MEDINDO 0,75 CM DE LARGURA POR 1,40 M DE COMPRIMENTO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREEN NA COR PRETA . APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS. MARCA/FABRICANTE:		
VALOR TOTAL DO LOTE 2: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)					
LOTE 3 - CALÇAS E CAMISAS CIRÚRGICAS					
Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Vi. Unitário	Vi. Total
1	120	UND	CALCA CIRURGICA TAMANHO G COR VERDE-PISCINA - CALCA CIRURGICA TAMANHO GRANDE, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA/FABRICANTE:		
2	100	UND	CALCA CIRURGICA TAMANHO GG COR VERDE-PISCINA - CALCA CIRURGICA TAMANHO GG, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA/FABRICANTE:		
3	50	UND	CALCA CIRURGICA TAMANHO M COR VERDE-PISCINA - CALCA CIRURGICA TAMANHO MEDIO, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA		

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 44

			<p>SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREEN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS</p> <p>MARCA/FABRICANTE:</p>		
4	30	UND	<p>CALÇA CIRURGICA TMANHO EXX COR VERDE-PISCINA - CALÇA CIRURGICA TAMANHO EXX, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA. COM ELASTICO EM COS SEM BOLSO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITO PROXIMO AO COS TRASEIRO INFERIOR. COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVADO, PRE-ENCOLHIDO. LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREEN NA PARTE INFERIOR DA PERNA DIREITA. (TAMANHO =/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS</p> <p>MARCA/FABRICANTE:</p>		
5	30	UND	<p>CAMISA CIRURGICA TAMANHO EXX COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO EXX, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREEN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS</p> <p>MARCA/FABRICANTE:</p>		
6	120	UND	<p>CAMISA CIRURGICA TAMANHO G COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO GRANDE, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO</p>		

			INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA/FABRICANTE:		
7	100	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO GG COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO GG, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA/FABRICANTE:		
8	50	UND	CAMISA CIRURGICA TAMANHO M COR VERDE-PISCINA - CAMISA CIRURGICA, TAMANHO M, EM BRIM LEVE CEDRO 100% ALGODAO, NA COR VERDE-PISCINA, MANGA CURTA, COM DECOTE TIPO V, COM BOLSO NO PEITO DO LADO ESQUERDO E BOLSO EMBAIXO DO LADO DIREITO, A IDENTIFICACAO DO TAMANHO DEVERA SER FEITA PROXIMO A GOLA TRASEIRA NO LADO INTERIOR.COM TINGIMENTO INDANTREM. PRE-LAVA DO PRE-ENCOLHIDO. BOLSO SUPERIOR 12XM X 12CM E INFERIOR 15CM DE ALTURA X 12CM DE LARGURA.LOGOMARCA CONSAUDE EM SILK SCREAN EM CADA BOLSO (TAMANHO +/- 6CM). APRESENTAR RESISTENCIA A MULTIPLAS LAVAGENS MARCA/FABRICANTE:		
VALOR TOTAL DO LOTE 3: R\$					
VALOR TOTAL POR EXTENSO: (_____)					

Prazo de validade da proposta: _____ [de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura dos envelopes, podendo ser prorrogado por acordo das partes];

Rubrica 1ª 2ª..... Visto do Jurídico 46

Prazo de entrega: Conforme subitem 1 - Capítulo XI do Edital.

Declaro que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no ANEXO I – Folheto Descritivo do Edital.

Declaro que os preços apresentados contemplam, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaro, ainda, que estou ciente e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA.

Nome e assinatura do representante legal